

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1. OBJETO**

1.1. Prestação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de veículos automotivos dos Correios, de acordo com as características estabelecidas nesta Especificação Técnica, sendo:

1.1.1. Manutenção Veicular: aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra).

1.1.2. Serviço de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular.

**2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****2.1 DA OPERAÇÃO COM A REDE CREDENCIADA:**

2.1.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede credenciada, com a quantidade mínima de estabelecimentos por Unidade Operacional, conforme **Apêndice A** desta Especificação Técnica.

2.1.1.1. Entende-se por rede credenciada os estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem serviços de manutenção dos veículos e atividades afins.

2.1.2. Serão disponibilizados à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na forma descrita no **Apêndice C** desta Especificação Técnica, atualizando-os sempre que houver alterações.

2.1.3. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar localizados em distância máxima de **[informar] ([informar por extenso])** Km a partir da Unidade Operacional onde o veículo estiver lotado, salvo nas localidades em que, comprovadamente, não existam estabelecimentos em funcionamento nesse raio.

2.1.3.1. Deverão ser credenciadas concessionárias autorizadas pelo fabricante para os veículos em período de garantia, de acordo com a disponibilidade do mercado, localidade e demanda da CONTRATANTE, neste caso não se aplicando o previsto no subitem anterior.

2.1.3.2. Nas localidades onde houver restrição de estabelecimentos, a CONTRATADA, sempre que possível, procurará buscar novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa vir a realizar os serviços de manutenção naquela localidade.

2.1.4. Somente poderão ser credenciados estabelecimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e que estejam em conformidade com a legislação específica e ambiental, que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os serviços de manutenção e aplicação de peças/partes automotivas.

2.1.4.1. Caberá à CONTRATADA verificar a condição de regularidade de funcionamento dos estabelecimentos por ela credenciados a atuar para a CONTRATANTE.

2.1.4.2. Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

2.1.5. As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:

- a) Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
- b) Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
- c) Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
- d) Lanternagem e Pintura – Leves;
- e) Lanternagem e Pintura – Pesados;
- f) Manutenção Leve/Serviço Expresso;
- g) Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
- h) Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
- i) Serviço Elétrico e de Baterias;
- j) Serviço de Lavagem de Veículos;
- k) Serviço de Borracharia;
- l) Serviço de Guincho;
- m) Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
- n) Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
- o) Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
- p) Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

2.1.5.1. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e

	<p>outros serviços afins.</p> <p>Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.</p>
Pintura/Estufa	<p>Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e outros serviços afins.</p> <p>OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual dos Correios, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual.</p>
Capotaria/Carpintaria	<p>Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.</p> <p>Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.</p>
Sistema Elétrico	<p>Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.</p>
Sistema Hidráulico	<p>Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistema hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)</p>
Borracharia Completa	<p>Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.</p>
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	<p>Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.</p>
Suspensão	<p>Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.</p>
Instalação de Acessórios	<p>Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).</p>
Vidraceiro	<p>Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.</p>

Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque/Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Lavagem	Serviço de lavagem periódica do veículo compreendido por: limpeza de pintura, limpeza interna, limpeza completa e ainda aplicação de cera conforme necessidade. Somente utilizar na lavagem shampoo neutro, não sendo permitido o uso de produtos corrosivos, altamente agressivos e nocivos à saúde.

2.1.6. As oficinas credenciadas deverão prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

a) Manutenção Preventiva: compreende as intervenções programadas em períodos e/ou quilometragens percorridas pré-definidos, quando a substituição de componentes (aqui incluídas as trocas de fluídos lubrificantes) ou ajustes necessários, são executados conforme o Plano de Manutenção constante no manual do proprietário ou através de inspeções;

b) Manutenção Corretiva: compreende a intervenção eventual para correção de defeito decorrente de mau funcionamento ou quebra inesperada de um componente ou para restabelecer as condições do veículo após algum acidente.

2.1.7. As peças e acessórios aplicados nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, originais e genuínas, conforme definição a seguir:

a) Genuínas: peças/acessórios/componentes que são comercializadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, com estampa do logotipo do fabricante do veículo na embalagem (selo) e, em algumas situações, no próprio corpo da peça;

b) Originais: peças/acessórios/componentes que possuem as mesmas especificações mecânicas (matérias e processos) das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

2.1.8. O prazo de garantia dos serviços de manutenção executados pela rede credenciada e das peças e componentes aplicados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor – CDC, computado a partir do ateste das respectivas notas fiscais, ressalvado prazo maior concedido pelo estabelecimento ou fabricante, respectivamente.

2.1.8.1. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional.

2.1.8.2. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

2.1.9. Os estabelecimentos credenciados são responsáveis pelo armazenamento e descarte dos lubrificantes, peças/componentes e demais resíduos poluentes utilizados nos serviços de manutenção veicular, fazendo-o em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

2.1.10. Os estabelecimentos credenciados deverão operar com pessoal habilitado e qualificado para execução dos serviços, de acordo com as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

## **2.2 DO SISTEMA:**

2.2.1. Será disponibilizado pela CONTRATADA sistema informatizado de gerenciamento da manutenção, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line e em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

2.2.2. Será fornecido, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

2.2.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funcionalidades básicas:

a) Permitir a execução de serviços de manutenção veicular no estabelecimento credenciado, com base em transações autorizadas via sistema disponível na Internet;

b) Possuir solução de segurança que vincule a Administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade;

c) Cadastrar empregados para acesso ao sistema através de senha pessoal, com solução que permita configurar o perfil e nível de acesso de cada usuário;

d) Cadastrar e atualizar o cadastro de veículos da CONTRATANTE, com possibilidade de incluir as seguintes características: placa, chassi, Renavam, fabricante, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, data de incorporação, categoria (motocicleta, leve, pesado), combustível, Status do Veículo (ativo, inativo), Centro de Transporte Operacional (CTO) e Centro de Custo;

e) Permitir o acompanhamento de todas as fases do fluxo do processo de manutenção veicular;

f) Controlar, com base na quilometragem percorrida, o cumprimento da Revisão Preventiva definida pela CONTRATANTE;

g) Permitir, em uma única operação, a atualização da quilometragem da frota ativa através de importação de dados (*upload*) no formato placa e quilometragem;

- h) Possibilitar a realização pela CONTRATANTE de, no mínimo, 3 (três) orçamentos em estabelecimentos credenciados diferenciados, sem que haja bloqueio do sistema no caso de opção por uso de apenas 1 (um) orçamento;
- i) Permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo, solicitação de cotação, negociação de orçamento;
- j) Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para XLS, TXT, PDF e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia;
- k) Disponibilizar as informações gerenciais dos serviços executados e itens fornecidos via internet, para consulta da CONTRATANTE;
- l) Permitir a distribuição orçamentária do contrato por Centro de Transporte Operacional – CTO, com a possibilidade de redefinição por usuário com autorização específica para essa finalidade;
- m) Permitir a identificação do usuário da CONTRATANTE responsável pela aprovação do orçamento.

2.2.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a transmissão dos itens de peças/componentes e serviços (sem valores) do orçamento inicial para, no mínimo, 2 (dois) credenciados da rede.

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de segurança de dados incluindo backup diário de todos os dados das transações realizadas pela CONTRATANTE.

2.2.6. O sistema deverá permitir a realização de orçamento através de Ordem de Serviço (OS) após o recebimento do veículo no estabelecimento credenciado, incluindo os seguintes campos:

- a) Placa do veículo;
- b) Hodômetro do veículo;
- c) Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- d) Relato resumido do problema/necessidade;
- e) Data e horário de entrada do veículo no estabelecimento credenciado;
- f) Descrição de itens, quantitativo, valor e prazo de garantia;
- g) Descrição do serviço, valor e prazo de garantia;
- h) Data e horário do envio do orçamento pelo estabelecimento credenciado para aprovação à CONTRATANTE;
- i) Data e horário de aprovação ou reprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
- j) Data e horário de término previsto;
- k) Data e horário da conclusão da manutenção;
- l) Marca/Modelo/Ano.

2.2.6.1. Os dados dos itens “f” e “g” do subitem acima deverão ser gerados automaticamente pelo sistema sem propriedade de edição.

2.2.6.2. O sistema deverá classificar as Ordens de Serviço conforme os seguintes status:

a) **OS ABERTA** - abertura da OS pela CONTRATANTE e encaminhamento do veículo ao estabelecimento credenciado, ficando no aguardo do laudo/orçamento;

b) **OS AGUARDANDO ANÁLISE** - inserção do laudo/orçamento pelo estabelecimento credenciado e replicação laudo a outros estabelecimentos;

c) **OS APROVADA** – conclusão da análise da CONTRATANTE, com aprovação dos valores para que o estabelecimento de menor preço realize os serviços;

d) **OS VEÍCULO ENTREGUE** – conclusão do serviço pelo estabelecimento credenciado e sua devolução à CONTRATANTE. Status em que a CONTRATADA ou o estabelecimento deve inserir as notas fiscais e os respectivos arquivos xml;

e) **OS AGUARDANDO FINALIZAÇÃO** – conferência, pela CONTRATANTE, das notas fiscais com os valores existentes na OS;

f) **OS FINALIZADA** – serviço concluído e aceito pela CONTRATANTE.

2.2.7. O sistema deverá ter controle para itens de peças/componentes e serviços em garantia.

2.2.8. A partir da geração da Ordem de Serviço todos os registros a ela relacionados deverão estar disponíveis através de consulta ao sistema pelo seu código ou pela placa do veículo.

2.2.9. O sistema deverá operar de forma integrada, ininterrupta e contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

2.2.10. O sistema deverá permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

2.2.11. O acesso ao sistema para qualquer operação deverá ser realizado somente após a digitação de uma senha válida do usuário (configurada por níveis de acesso).

2.2.11.1. O acesso não autorizado ao sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

2.2.11.2. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.2.12. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.

2.2.13. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de manutenção veicular (preventiva e corretiva) de acordo com as especialidades previstas nesta Especificação Técnica.

## 2.3 DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.3.1. Deverão ser previstas pelo sistema soluções para as possíveis situações de contingências, de forma a não afetar a execução das manutenções, no caso de falhas na transferência de dados ou outra ocorrência.

2.3.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.3.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## 2.4 DOS RELATÓRIOS

2.4.1. Deverão ser disponibilizados para acesso via internet, on-line, em tempo real, relatórios para consulta, conforme abaixo descrito:

a) Relatório I - Permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão, Ano de Fabricação e do Modelo do Veículo, Tipo de Combustível, CTO e Centro de Custo;

b) Relatório II – Permite apresentar a relação completa dos credenciados por município;

c) Relatório III - Permite identificar os registros de todas as Ordens de Serviços num determinado período, classificados por Placa do Veículo, Ano de Fabricação do Veículo, Modelo do Veículo, Rede Credenciada, CTO, Centro de Custo e Responsável pela Aprovação;

d) Relatório IV – Permite acompanhar todas as transações realizadas num determinado período;

e) Relatório V - Permite acompanhar a execução x previsão orçamentária por CTO;

f) Relatório VI – Permite acompanhar, num determinado período a despesa de forma agrupada, através da seleção pelos seguintes filtros: período, categoria, modelo e placa de veículo, CTO, especialidade da manutenção, centro custo e rede credenciada;

g) Relatório VII – Permite acompanhar, num determinado período, por estabelecimento, o tempo de disponibilização do orçamento pelo estabelecimento credenciado, entendido como a diferença entre a data/hora do encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado e a data/hora da apresentação do veículo no estabelecimento credenciado para o primeiro orçamento;

h) Relatório VIII – Permite acompanhar, num determinado período o tempo de aprovação do orçamento, por responsável da CONTRATANTE, entendido como a diferença entre a data/hora da aprovação do orçamento e o encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado;

i) Relatório IX - Permite acompanhar, num determinado período o tempo de manutenção do veículo, entendido entre a diferença entre data/hora de liberação do veículo pelo estabelecimento credenciado e a data/hora de entrada do veículo no respectivo estabelecimento;

j) Relatório X - Permite acompanhar, num determinado período a despesa por Quilometro Rodado (R\$/KM) por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;



k) Relatório XI - Permite acompanhar, diária e mensalmente, por CTO, categoria e modelo do veículo, a indisponibilidade da frota, entendida como a relação entre o total de veículo em manutenção e o total de veículo ativo da frota;

l) Relatório XII – Permite relacionar, num determinado período, produtos e serviços utilizados com preço e quantidade, por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

m) Relatório XIII – Permite acompanhar o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva através do comparativo entre a quilometragem atual e a revisão preventiva programada por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo.

2.4.1.1. Os relatórios poderão ser apresentados de forma agrupada, contemplando dois ou mais dos relatórios individuais previstos do subitem acima.

2.4.2. Os relatórios deverão permitir a exportação de dados para formato XLS, TXT e PDF ou outro formato que vier a se tornar padrão no mercado de tecnologia.

2.4.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar atualização nos formatos e layouts dos relatórios, bem como novos relatórios com as informações já contidas no sistema, a fim de atender sua necessidade de gestão.

## **2.5 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

2.5.1. As Unidades Operacionais da CONTRATANTE poderão, trimestralmente, formalizar envio de consulta de preços aos estabelecimentos credenciados, solicitando-lhes cotação para execução dos serviços de lavagem, borracharia e reboque/guincho, ou do valor homem/hora e desconto (percentual) peças/material de consumo para aos serviços de manutenção veicular, no sentido de identificar melhor preço ofertado naquele período para as demandas da Unidades.

2.5.2. A CONTRATANTE encaminhará os veículos ao(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e deles os recolherá devidamente mantidos.

2.5.3. O estabelecimento inserirá no sistema o laudo/orçamento com a identificação do veículo e de seu hodômetro, com a indicação do defeito verificado, as peças/componentes/óleos lubrificantes a serem aplicadas no reparo, com a respectiva codificação, a quantidade de horas a serem utilizadas por tipo de serviço e o prazo para conclusão.

2.5.4. O laudo/orçamento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento credenciado.

2.5.4.1. Para os casos que envolvam desmontagem de motor, câmbio ou suspensão, ou outros que apresentem maior complexidade, o laudo/orçamento deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento.

2.5.4.2. Para definição do prazo de reparo e conseqüente liberação do veículo à CONTRATADA, deverão ser considerados os tempos previstos na Tabela Tempária do fabricante, acrescidos dos

tempos de preparação de veículo, dos equipamentos/ferramentas e da lavagem, quando necessária.

2.5.4.2.1. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

2.5.5. Conhecido o laudo/orçamento, a CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial dos serviços e, verificada sua economicidade, autorizará aquele estabelecimento que lhe ofertou o melhor preço para executar o serviço de manutenção.

2.5.5.1. Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, o estabelecimento credenciado será ressarcido do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente a Ordem de Serviço, devidamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

2.5.5.2. Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deverá submeter novo orçamento para aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

2.5.5.3. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, orçamentos que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela do fabricante. De forma análoga, também não serão aceitos prazos de realização dos serviços maiores que o estabelecido na tabela tempária do fabricante.

2.5.5.3.1. A CONTRATADA também disponibilizará à CONTRATANTE acesso a sistema que permita consulta de preços de peças e tempo padrão do fabricante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

2.5.5.4. A CONTRATANTE poderá vir a fornecer as peças/acessórios/componentes necessários ao reparo dos veículos, oriundas de Contrato(s) de fornecimento que já possua.

2.5.5.5. Os serviços somente poderão ser executados pelo estabelecimento credenciado após expressa aprovação e autorização no sistema pelo(s) fiscal (is) da CONTRATANTE.

## **2.6 DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

2.6.1. A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve e pesado) e por município/estado, conforme **Apêndice A** desta Especificação.

2.6.2. Classificação da frota de veículos dos Correios:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

## **2.7 DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

2.7.1. O credenciamento da rede de estabelecimentos observará os prazos previstos nesta Especificação Técnica e o percentual de atendimento deverá ser de:

- a) 100% (cem por cento) das Unidades Operacionais indicadas como do tipo “A” do **Apêndice A**;
- b) [informar] % ([informar por extenso] por cento), no mínimo, das Unidades Operacionais indicadas como do tipo “B” do **Apêndice A**.

**Lembrete:**

*Devem ser elencadas no grupo de Unidades do tipo “A” aquelas cujo atendimento deverá ser integral (100%),*

*Já o grupo de Unidades do tipo “B” poderá ser atendido parcialmente, cujo percentual de atendimento será definido pela Regional em razão das demandas operacionais e localização geográfica dessas Unidades.*

*Ao preencher o Apêndice A deverá ser observado pela Regional a disponibilidade do mercado local de cada especialidade, priorizando os itens de “a” a “f”.*

2.7.2. Considera-se como atendida a Unidade Operacional para qual for credenciada a rede de estabelecimentos em acordo com a especialidade e quantidade indicadas no **Apêndice A**.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Deverão ser observados os seguintes prazos para operacionalização do sistema:

3.1.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE.

3.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE.

3.1.3. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novos veículos da CONTRATANTE ou fornecer novas senhas de acesso.

3.1.4. Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com vistas a efetuar repasse de conhecimento aos empregados indicados pela CONTRATANTE, demonstrando-lhes todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura; softwares de gravação e transmissão de dados; credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e repasse de conhecimento ao pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.5. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do **Apêndice A** deste Anexo é, **acumulativamente**:

- a) 30 % em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- b) 60 % em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- c) 100 % em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.6. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de estabelecimento para novas demandas.

3.1.7. Em até 5 (cinco) dias úteis, credenciar novos estabelecimentos em substituição àqueles descredenciados.

3.1.8. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer Relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar à CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.